

PRIMEIRO ADITAMENTO
AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 584ª E 585ª
SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA
FORTE SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

Na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos interesses dos Titulares de CRI, nomeado nos termos do artigo 10 da Lei 9.514 e da Resolução CVM 17/2021,

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, 132 Parte, Itaim Bibi, CEP 04531-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário");

Celebram o presente "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 584ª e 585ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" ("Primeiro Aditamento"), conforme as cláusulas a seguir:

1. Por meio deste Primeiro Aditamento, fica alterada a redação do item 5.1 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 584ª e 585ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" ("Termo de Securitização"), a qual passará a vigorar conforme abaixo:

5.1. Os CRI serão subscritos dentro do prazo de distribuição descrito no artigo 8º-A e na forma do §2º do artigo 7-A da Instrução CVM 476, no mercado primário, e serão integralizados pelo Preço de Integralização, o qual será pago à vista, no ato da subscrição, conforme indicado no(s) respectivo(s) Boletim(ns) de Subscrição, em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3: (i) nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; e (ii) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme item 3.6 e 4.9, acima.

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente modificadas neste Primeiro Aditamento.
3. Dado que, até a data de assinatura deste Primeiro Aditamento, nenhum dos CRI foi subscrito, não há a necessidade de realizar Assembleia Geral ou qualquer consulta aos Titulares dos CRI para celebrar o Primeiro Aditamento.
4. Os termos em maiúsculas aqui utilizados têm o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização.
5. Aplicar-se-ão a este Primeiro Aditamento todas as disposições contidas no Termo de Securitização.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento eletronicamente, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 07 de julho de 2021.

(Assinaturas seguem na próxima página.)

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 584ª e 585ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.)

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Nome: Ubirajara Rocha
Cargo: Diretor

Nome: Felipe Daniel Cescato Biscuola
Cargo: Diretor

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

1. _____
Nome: Gabriel Mouadeb
CPF: 418.417.588-09

2. _____
Nome: André Maicon Matias Dantas
CPF: 459.836.648-67